1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO 017/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO SCALA PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA DE SACRAMENTO, com sede na Rua Coronel Teodoro Rodrigues da Cunha, n.º 74, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.133.524/0001-74, neste ato representado por seu Presidente Felipe Dos Santos Afonso Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 126.212.606-16, portador da Cédula de Identidade nº. MG-18914508 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1845, de 17 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo nº. 3.534 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que no termo aditivo 017/2022, foi inserido o gestor da pasta diverso do vinculado na Legislação Municipal, que tem por objetivo alterar o nome do gestor responsável pela Concedente

CLÁUSULA PRIMEIRA – – DA GESTÃO

Passa a vigorar a partir da data do presente Termo Aditivo com a seguinte redação:

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2022.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Felipe Dos Santos Afonso Borges
Presidente do Instituto Amigos da Criança de Sacramento

Testemunhas:

1) - Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos *S. M. Fazenda e Administração* *S. M. Assistência Socia*